

(Ac. 3ª T-1345/84)
OTC/mcr.

- I - Descumpridas as prescrições legais quanto ao regime de compensação de horário semanal, paga-se apenas o adicional respectivo.
- II - O direito adquirido existe apenas em relação ao valor absoluto do salário e não em relação ao adicional fixado para efeito de cálculo do valor do salário-insalubridade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista nº TST-RR-573/83, em que é Recorrente HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO §/A. e Recorrida OLGA MARIA CARDOSO CRUZ.

O Egrégio Regional negou provimento ao recurso do Hospital, ao entendimento de que, sendo ilegal a jornada compensatória, devidas são as horas extras além do adicional de 25%. Todavia, foi provido o recurso ordinário da Reclamante no atinente ao grau de insalubridade, sob a alegação de que, não obstante a redução do grau de insalubridade do máximo para médio, em razão da alteração da Portaria específica nº 3.214/78, pela de nº 12/79, havia o direito adquirido. Inconformado, recorre de revista o Hospital, amparando-se na Súmula nº 85. Alega ser devido apenas o adicional de 25% sobre as horas extras. Indica violação dos arts. 374 e 375 da Consolidação das Leis do Trabalho e infringência do art. 126, § 3º, da Constituição da República. Cita vários julgados a respeito, que entende divergentes. Quanto ao deferimento do adicional em grau máximo, ampara-se na Portaria vigente, de nº 12/79, apontando como divergente o julgado de fls. 131. Admitido o recurso, sem contra-razões, opina a doutra Procuradoria Geral pelo provimento.,

É o relatório.

V O T O

I - Pagamento da hora trabalhada mais adi

PROC. nº TST-RR-573/83

adicional - Conheço por conflito com o enunciado da Súmula nº 85 e lhe dou provimento para mandar excluir da condenação o valor salarial da hora já paga.

II - Adicional de insalubridade - Conheço pelas divergências elencadas - Meritoriamente, dou provimento, pois não há direito adquirido em relação ao estabelecimento de normas baixadas pelo Poder Público. O direito adquirido existe apenas em relação ao valor absoluto do salário e não em relação ao adicional fixado para efeito de cálculo do valor do salário-insalubridade. In casu, o que se discute é apenas este último caso, razão pela qual procedente é o pleito do Hospital.

I S T O P O S T O

ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista quanto ao pagamento de horas trabalhadas, mais adicional, por conflito com a Súmula nº 85 e, quanto ao adicional de insalubridade, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar excluir da condenação o valor salarial da hora já paga e julgar procedente a reclamação, quanto ao adicional de insalubridade.

Brasília, 03 de maio de 1984.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente e Relator

Ciente:

CARLOS CEZAR

Procurador

